



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Trigésimo Segundo edital de chamamento do concurso público nº 01/2015

1. O Prefeito do Município de Pinhalão Sr. Sergio Inácio Rodrigues no uso de suas atribuições legais vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2015, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas.

Conforme a descrição e vagas abaixo ofertadas:

Agente de serviços

DAIANE ALVES

MOTORISTA

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Conforme disposto neste. Seguem válidas as demais disposições deste chamamento.

2. Os aprovados no cargo acima deverão comparecer no **dia 26 de novembro de 2018**, a partir das 08h00 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para apresentar a documentação relacionada abaixo e, **a partir das 09:00 horas do mesmo dia**, deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 490, munidos dos exames elencados no item 20.2 do edital do concurso (**hemograma completo; glicemia; sumário de urina; parasitológico de fezes e acuidade visual**), para realizar a avaliação médica e psicológica:

- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia autenticada do documento de Identificação;
- e) cópia autenticada do Cartão do CPF;
- f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do Cargo;
- i) comprovação do tempo de serviço, quando exigida, poderá ser efetuada da seguinte forma:
 - i. 1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de (Contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do Serviço realizado, o período de início e término/Atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o cargo, quando for o caso;
 - i. 2) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e Término/Atual e descrição das atividades executadas.



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

i. 2.1) o documento relacionado na alínea i.2 deste subitem deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, Devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do cargo e nome. Do signatário do documento.

j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

l) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

m) certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;

n) cópia autenticada do comprovante de residência;

o) número do PIS/PASEP.

p) conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil.

4. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas do candidato e somente serão aceitos exames realizados até trinta dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de nomeação do candidato;

5. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial do Município de Pinhalão, Estado do Paraná;

6. Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

7. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data, horário e condições publicados neste edital.

8. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 20.3 do edital, será considerado desistente e não será empossado;

9. O Município de Pinhalão, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pela Junta Médica Oficial, divulgará o resultado.

10. O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da Documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar a Prefeitura do Município de Pinhalão – PR - qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão – PR 08 de novembro de 2018.

SERGIO INACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL